



CM Hospitalar S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.420.164/0001-57
NIRE nº 35.300.486.854
Código CVM No. 25682
ISIN "BRVVEOACNOR0"
Ticker "VVEO3"

COMUNICADO AO MERCADO

A **CM Hospitalar S.A.** ("**Viveo**" ou "**Companhia**") comunica ao mercado que o Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("**CADE**") homologou, nesta data, Termo de Compromisso de Cessação ("**TCC**") celebrado com sua controlada CM PFS Hospitalar S.A. (atual denominação da Profarma Specialty S.A., sociedade sucessora da Prodiet Farmacêutica Ltda., em razão de incorporação) ("**Compromissária**") referente às condutas investigadas nos autos do Processo Administrativo nº 08012.002222/2011-09 em curso perante o CADE.

O Processo Administrativo tem como objetivo investigar suposta formação de cartel no mercado de licitações públicas destinadas à aquisição de medicamentos realizadas por alguns estados da Federação durante os anos de 2007 a 2011. Com a celebração do TCC, a Compromissária torna-se a segunda empresa a colaborar com o CADE nas investigações.

A Companhia destaca que não controlava a Compromissária à época dos fatos investigados e identificou o passivo durante a auditoria que antecedeu a aquisição da Compromissária em 05/2022. Consequentemente, acordou que as contingências decorrentes do Processo Administrativo seriam pagas diretamente pelos Vendedores da Profarma Specialty S.A., sendo que os valores destinados ao pagamento já estavam retidos. Tão logo a aquisição da Compromissária foi concluída, a Companhia iniciou tratativas para colaborar com as investigações do CADE.

Dentre as obrigações assumidas pela Compromissária no TCC consta o pagamento de uma contribuição pecuniária ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos no valor de R\$ 67,76 milhões, valor esse que, conforme mencionado acima, já estava retido do preço de aquisição, e o compromisso de cooperar plena e permanentemente com o CADE em todos os aspectos do Processo Administrativo. Em contrapartida, uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas no TCC, o caso será arquivado sem julgamento de mérito em relação à Compromissária,

encerrando de modo irrevogável e irretratável, toda e qualquer responsabilidade em relação ao Processo Administrativo.

Esclarece-se que a celebração do TCC não impactará os resultados da Companhia e o valor anteriormente informado não será pago pela Companhia.

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2022

Flávia Carvalho

Diretora de Relações com Investidores e M&A

CM HOSPITALAR S.A.



CM HOSPITALAR S.A.

Publicly Traded Company

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) 12.420.164/0001-57

Company's Registry (NIRE) 35.300.486.854

CVM Code 25682

ISIN: BRVVEOACNOR0

B3 Ticker: VVEO3

NOTICE TO THE MARKET

CM Hospitalar S.A. ("**Viveo**" or "**Company**") announces to the market that the Court of the Administrative Council for Economic Defense ("**CADE**") approved, on this date, the Cessation Commitment Term ("**TCC**") entered into with its subsidiary CM PFS Hospitalar S.A. (current name of Profarma Specialty S.A., successor company of Prodieta Farmacêutica Ltda., due to the merger) ("**Compromiser**") referring to the conduct investigated in the records of Administrative Proceeding No. 08012.002222/2011-09 in progress before CADE.

The purpose of the Administrative Proceeding is to investigate the alleged formation of a cartel in the market for public tenders for the acquisition of medicines carried out by some states of the Federation during the years 2007 to 2011. With the conclusion of the TCC, the Compromiser becomes the second company to collaborate with CADE in investigations.

The Company points out that it did not control the Compromiser at the time of the facts investigated and identified the liability during the audit that preceded the acquisition of the Compromiser on 5/2022. Consequently, it agreed that the contingencies arising from the Administrative Proceeding would be paid directly by Profarma Specialty S.A. Salespeople, and the amounts intended for payment were already withheld. As soon as the acquisition of the Compromiser party was completed, the Company began negotiations to collaborate with CADE's investigations.

Among the obligations assumed by the Compromise in the TCC is the payment of a pecuniary contribution to the Fund for the Defense of Diffuse Rights in the amount of R\$ 67.76 million, an amount that, as mentioned above, was already withheld from the acquisition price, and the commitment to cooperate fully and permanently with CADE in all aspects of the Administrative Proceedings. On the other hand, once all the obligations assumed in the TCC are fulfilled, the case will be filed without judgment of merit in relation to the Compromise, irrevocably and irreversibly terminating any and all responsibility in relation to the Administrative Proceeding.

It is clarified that the conclusion of the TCC will not impact the Company's results and the amount previously informed will not be paid by the Company.

Ribeirão Preto, December 14, 2022.

Flávia Carvalho

Investor Relations and M&A Officer

CM HOSPITALAR S.A.